



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

CNPJ – 41.522.145/0001-30
Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

§ 1º - Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente do Conselho.

§ 2º - Cada membro do Conselho só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

§ 3º - O suplente só terá direito a voto, quando o titular não estiver presente.

Art. 19. A Ordem do Dia das reuniões do CMDU constará da apresentação, discussão e votação das matérias em pauta.

Parágrafo único. Havendo tema relevante ao CMDU, ou situação emergencial relacionada ao desenvolvimento urbano do Município, que não tenha sido constada em pauta, o Conselheiro interessado poderá requerer à Presidência, no início da reunião, sua apreciação junto ao Conselho, devendo esta inclusão na pauta ser aprovada pelos presentes;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos por este Regulamento Interno serão previstos e geridos pela Diretoria.

Parágrafo único: Este documento poderá ser alterado por proposta assinada pela maioria de 1/3 (um terço) dos membros do CMDU.

Art. 21 - Será considerada vaga a cadeira do Conselheiro Titular e de seu suplente que se ausentar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante o período de 12 (doze), justificativa formal escrita aceita pela Diretoria.

§1º. A vacância prevista neste artigo é automática e independente de deliberação, salvo casos específicos analisados pelo Conselho.

§2º. A exclusão é do representante e não da entidade, representada. Neste caso, a Diretoria notificará a Entidade/Órgão representada para indicação de novo representante.

Art. 22 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria absoluta dos membros do CMDU e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí – PI, 25 de Novembro de 2024.

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita

Id:030E759429AA93E1



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

CNPJ – 41.522.145/0001-30
Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

PORTARIA 053/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 70 da Lei nº. 9.605/98, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

CONSIDERANDO a necessidade dos corretos procedimentos hábeis ao lavramento e apuração das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **NICOLE CARDOSO DOS SANTOS**, CPF nº **044.356.913-45**, para atuar como **Autoridade Superiora** nas fiscalizações de infração administrativa ambiental no município de São Braz do Piauí-PI.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Braz do Piauí-PI, Estado do Piauí, 25 de Novembro de 2024.

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita



Id:167C4229473693E4

PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

CNPJ – 41.522.145/0001-30
Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

PORTARIA 054/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 70 da Lei nº. 9.605/98, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

CONSIDERANDO a necessidade dos corretos procedimentos hábeis ao lavramento e apuração das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **LEONARDO LEONCIO RIBEIRO**, CPF nº **042.825.934-07**, para atuar como **Autoridade Julgadora** nas fiscalizações de infração administrativa ambiental no município de São Braz do Piauí-PI.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Braz do Piauí-PI, Estado do Piauí, 25 de Novembro de 2024.

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita

Id:0047EAA36E969495



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
RUA ANAÍTA ROCHA, 32 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 64640-000
CNPJ 06.553.820/0001-97
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE, CAPACITAÇÃO E / OU FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público os procedimentos para pagamento dos recursos previstos no § 4º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO – LPG; bem como do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, conforme Plano Estratégico das Ações Financeáveis – PEAf, aprovado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA – MINC, em favor da cultura local, sua diversidade e tesouros imateriais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital será implementado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, no período de **27 DE NOVEMBRO A 09 DEZEMBRO de 2024**, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º e ao art. 8º, visando apoiar de forma universalizada o Segmento Audiovisual e demais áreas da cultura no Município de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI.

1.2. O Edital em epígrafe encontra-se atrelado às Metas do supracitado PLANO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES FINANCEÁVEIS – PEAf e Termo de Adesão, identificados no Ministério da Cultura – MINC, pelo CÓDIGO de Nº 30882120230002-008973

2. OBJETIVOS

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

2.1. O presente certame tem como objetivo regulamentar os procedimentos para a concessão do benefício emergencial cultural destinado a projetos e iniciativas vinculados ao setor audiovisual e a demais áreas da cultura. A iniciativa contempla produções que promovam a difusão de produtos audiovisuais em diversos gêneros, linguagens e formatos, bem como a realização de mostras de cinema e atividades correlatas. Tudo isso está em conformidade com o artigo 6º da Lei Paulo Gustavo (LPG), que regula o setor audiovisual, e o artigo 8º, que trata das demais áreas culturais.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

3.1. As inscrições têm caráter gratuito e poderão se inscrever propostas de candidaturas de PROJETOS/INICIATIVAS voltadas para pessoas físicas e pessoas jurídicas, desde que comprovem atuação nas Áreas do Edital, por um período mínimo de 2 anos.

3.2. O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento da Secretaria Municipal de Cultura, com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETOS, em alinhamento às especificidades do PEA, **SERÁ DE 28 DE NOVEMBRO A 02 DEZEMBRO DE 2024**, somente presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DE LISBOA**, das 08:00 H às 12:00 H.

3.4. Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, tornarão a inscrição inabilitada.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE.

3.6. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.

3.7. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.8. Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrições e durante o período de análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

3.9. O Certame apresentará as seguintes fases:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/11/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
RUA ANAITA ROCHA, 32 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 64640-000	28/11/2024 à 02/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR	04/12/2024
PERÍODO RECURSAL	05/12/2024 à 06/12/2024
RESULTADO FINAL	09/12/2024

4. PROCEDIMENTOS

4.1 O PROPONENTE deverá estar devidamente e obrigatoriamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Cultura para que possa concorrer às vagas existentes nesse certame.

4.2. Poderá se inscrever neste Certame, pessoas físicas e jurídicas (pessoa física maior de 18 anos) que comprovem atuação na área cultural específica há pelo menos 02 (dois) anos, tornando-se irredutível este período mínimo fixado.

4.3. No item PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS fica determinado que as inscrições de projetos só serão aceitas por Pessoas jurídicas.

4.4. Estão INAPTOS à PARTICIPAÇÃO no presente CERTAME:

I – Pessoal ativo ou inativo de Órgãos ou Entidades da Administração Direta ou Indireta, Empresas Terceirizadas Contratadas por Órgãos ou Entidades da Administração Direta ou Indireta;

II – Membros do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário ou Ocupantes de Cargos em Comissão da Administração Pública em quaisquer das Esferas de Governo;

III – Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais;

IV – Trabalhadores Assalariados ou em Regime de Contratação Temporária.

4.5. Um Proponente não poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Paulo Gustavo no âmbito deste Município, logo o mesmo concorrerá com apenas UM PROJETO, mas poderá ser coparticipante em projetos de outros PROPONENTES.

5. DO PROJETO (ANEXO V)

5.1. O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes CATEGORIAS, expostas abaixo:

a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

de curtas, médias e longas-metragens, com ênfase na narrativa histórico-cultural do município e no legado dos seus artistas;

b) PROJETO: "CINEMA ITINERANTE AO AR LIVRE". conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023. Projeto para Exibição de Filmes em Locais Públicos, incluindo Telas, Projetores, Caixas de Som e Fornecimento de Assentos para o Público. Adicionalmente, a Promoção Antecipada do Evento é Requisitada para Incentivar a Experiência Cinematográfica.

c) ATIVIDADES DE FORMAÇÃO: Execução do Projeto: Explorando o Olhar: Oficina de Produção Audiovisual para Estudantes, conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, Desenvolvimento de Competências Audiovisuais entre Estudantes do 9º Ano, oriundos de Escolas Públicas Municipais, com Ênfase na instrução de Produção de Vídeos.

d) agentes culturais e artistas do município de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA nas demais áreas culturais.

6. DOS VALORES E MODALIDADES

6.1. Os valores serão divididos nas seguintes categorias e modalidades.

6.2. R\$ 37.651,87 PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: (Trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos.) para PROJETOS SELECIONADOS na produção de VIDEOS CULTURAIS, com ênfase na narrativa histórico-cultural do município e no legado dos seus artistas municipais; conforme o ratificado na (LC Nº 195/2022 – LPG / ART. 6º - INCISO I)

6.3. R\$ 8.606,34 (Oito mil, seiscentos e seis reais e trinta e quatro centavos) para PROJETOS SELECIONADOS "CINEMA ITINERANTE AO AR LIVRE", conforme o ratificado na (LC Nº 195/2022 – LPG / ART. 6º - INCISO II).

6.4. R\$ 4.320,94 (Quatro mil, trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) para PROJETOS SELECIONADOS em ATIVIDADES DE FORMAÇÃO: Execução do Projeto: Explorando o Olhar: Oficina de Produção Audiovisual para Estudantes, conforme o ratificado na (LC Nº 195/2022 – LPG / ART. 6º - INCISO III);

6.5. R\$ 20.488,93 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos.) para PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS TIPO CANTO MUSICAL.

6.6. Será destinado até 5% (cinco por cento) do valor total deste edital para a cobertura de custos operacionais, o que corresponde a um montante de até R\$ 3.553,40 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), conforme disposto no artigo 17 do Decreto 11.525. Deste total, será alocada a quantia de R\$ 2.528,95 com os recursos previstos no artigo 6º, e a quantia de R\$ 1.024,45 será destinada aos recursos estabelecidos no artigo 8º.

I – Ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II – Oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

II – Análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de identificação;

III – Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas, e demais itens necessários para execução eficiente dos recursos;

IV – Consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados

6.7. Os valores acima mencionados atingem o montante geral de R\$ 74.621,48 (Setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos.) e poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais, em atenção à legislação vigente aplicável ao Município de **SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI**.

Nº	AÇÕES/CATEGORIAS	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	QTD.	VALOR R\$
01	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	PROJETOS SELECIONADOS na produção de curtas, médias e longas-metragens, com ênfase na narrativa histórico-cultural do município e no legado dos artistas municipais ; conforme o ratificado na (LC Nº 195/2022 – LPG / ART. 6º - INCISO I);COM PREMIAÇÃO INDIVIDUAL DE R\$ 18.825,93	2	R\$ 37.651,87
02	"CINEMA ITINERANTE AO AR LIVRE"	SELEÇÃO DE PROJETO SELECIONADO NO TEMA "CINEMA ITINERANTE AO AR LIVRE", conforme o ratificado na (LC Nº 195/2022 – LPG / ART. 6º - INCISO II). COM PREMIAÇÃO INDIVIDUAL DE R\$ 8.606,34	01	R\$ 8.606,34
03	ATIVIDADE DE FORMAÇÃO	PROJETO SELECIONADO em ATIVIDADES DE FORMAÇÃO: Explorando o Olhar: Oficina de	01	R\$ 4.320,94

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

		Produção Audiovisual para Estudantes o ratificado na (LC Nº 195/2022 – LPG / ART. 6º - INCISO III) COM PREMIAÇÃO NO COM PREMIAÇÃO INDIVIDUAL DE R\$ 4.320,94		
04	APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	ART. 8 PREMIAÇÃO EM APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA. APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO CANTO (BANDA OU DUPLA) COM PREMIAÇÃO INDIVIDUAL DE R\$ 6.000,00.	02	R\$ 12.000,00
05	APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	ART. 8 PREMIAÇÃO EM APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA. APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO CANTO (INDIVIDUAL) COM PREMIAÇÃO INDIVIDUAL DE R\$ 2.829,64	03	R\$ 8.488,93
04	CUSTO OPERACIONAL (5%)	SUORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS E DAS PROPOSTAS APOIADAS, BEM COMO CUSTOS RELATIVOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO REALIZADO COM PREMIAÇÃO INDIVIDUAL DE R\$3.553,40	01	R\$ 3.553,40
VALOR TOTAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO R\$				R\$ 74.621,48
(Setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)				

específicos.

8. DOS CRITÉRIOS

8.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	RELEVÂNCIA PARA A NARRATIVA HISTÓRICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO:	O projeto precisa conter a Descrição do conteúdo relacionado à história, cultura e patrimônio do município. Utilização de elementos culturais locais na narrativa. Impacto esperado na preservação e promoção da cultura local.	De 0 a 10 pontos
02	INOVAÇÃO E ORIGINALIDADE	O projeto apresentado precisa demonstrar caráter ímpar e particular.	De 0 a 10 pontos
03	PESQUISA	O projeto precisa demonstrar preocupação no processo criativo por meio de pesquisas e vivências.	De 0 a 05 pontos
04	PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS DE VULNERABILIDADE	O projeto precisa ter participação de artistas e profissionais do setor audiovisual e outros setores	De 0 a 20 pontos

6.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas em algum dos grupos disponibilizado no item 6, poderá a Secretaria Municipal de Cultura realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais itens deste Edital ou publicar novos Editais, se necessário.

6.4. A Secretaria Municipal de Cultura destaca a necessidade de que todas as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

apresentadas incluam uma abordagem abrangente de temas diversos, visando enfatizar e promover a riqueza cultural do município.

6.5. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, após análise da COMISSÃO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LPG – COMEP, sendo que o OBJETIVO MACRO do presente CERTAME é CONTEMPLAR o maior número possível de participantes, estimulando, promovendo e valorizando os FAZEDORES CULTURAIS LOCAIS.

7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município: elencadas com as seguintes adjetivações pertinentes ao Edital.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta:
a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;
b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3. Será INABILITADA a proposta:
a) cujo PROPONENTE não realizou a inscrição para fins de mapeamento;
b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

7.4. Proposta HABILITADA é aquela cuja inscrição estiver completa devidamente preenchida.

7.5. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação, seguindo os critérios e objetivos de análise em ordem decrescente, de incumbência da COMISSÃO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO – COMEP.

7.6. A decisão da ANÁLISE FINAL é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios.

7.7. Para as propostas DESCLASSIFICADAS ou INABILITADAS, caberá pedido de reconsideração no período de 02 (DOIS) dias úteis, contado a partir da divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e encaminhado a COMISSÃO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO – COMEP, para análise e resultado.

7.7.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser assinados pelo próprio interessado ou por pessoa devidamente constituída por meio de instrumento próprio de mandato de procuração, com poderes

		artísticos, bem como, grupos de vulnerabilidade.	
05	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O projeto precisa demonstrar qualidade na sua reprodução.	De 0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NA ALÍNEA "A"			50 PONTOS

8.2. Será utilizada, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5 sucessivamente da tabela constante no subitem 8.1., alínea "A".

8.3. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura, convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio, apenas para EFEITO de ORDEM de CLASSIFICAÇÃO.

9. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

9.1. Após o processo de seleção, os PROPONENTES/INICIATIVAS das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 1 deste Edital, preenchido e assinado;
b) Cópia do RG e CPF (pessoa física) ou cópia do cartão do CNPJ (pessoa jurídica);
c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. (Pessoa jurídica);
d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;
e) Comprovante de Conta Bancária de titularidade do PROPONENTE.

9.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 9.1. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do PROJETO aprovado.

9.3. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura, poderá solicitar outros documentos comprobatórios às informações prestadas no ato da inscrição.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme disciplinado deste Edital.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

a) aos alunos de escolas públicas municipais;
b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19;

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

11.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas.

11.4. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado, de acordo com o calendário da Secretaria e após o recebimento do prêmio.

11.5. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades.

11.6. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida da proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1).

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

12.2. Os documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativamente para a Secretaria Municipal de Cultura, especialmente quanto aos documentos apresentados, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

12.3. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

12.4. O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

inscrição.

12.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Lisboa – PI, poderá em qualquer momento excluir o Proponente do PROCESSO SELETIVO, assim como anular a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

12.6. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

12.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO – COMEP.

12.9. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura utilizará suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade.

12.10. Os atos do presente Edital serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, e caberá ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.

12.11. Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Paulo Gustavo neste Município, deverá ser mencionado a Prefeitura Municipal DE SANTO ANTONIO DE LISBOA- PI /Secretaria Municipal de Cultura, o Governo Federal/Ministério da Cultura e a Lei Paulo Gustavo, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da COMEP.

12.12 A responsabilidade da execução das propostas, bem como produção, captação de áudio, postagem em redes sociais, apresentação da proposta, figurino, instrumentos, adereços, cenários, materiais é de total responsabilidade do proponente, sem que haja ônus para o Governo Municipal.

SANTO ANTONIO DE LISBOA, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO KARLOS LEAL
GOMES:95772839349

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por FRANCISCO KARLOS LEAL
GOMES:95772839349



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

EDITAL N° _____ / _____

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, Proponente, DECLARO QUE:

1. Executarei as ações de CONTRAPARTIDA no Município de Sussuapara- PI, conforme proposta enviada.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autor, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

_____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO "LEI PAULO GUSTAVO – LPG"

a) Apresentação geral do Proponente. Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.

b) Apresentação Geral do Projeto.

c) Anexos I e II.

d) Anexos III ou IV e V.

_____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu,, portador do RG n.ºe CPF n.º, residente no endereço:.....
Bairro:....., SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI,
CEP:....., proponente venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho cadastro no mapeamento da Secretaria Municipal de Cultura de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA -PI, atualizado no ano de 2024.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu,, RG nº, CPF nº, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, Proponente venho a declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho cadastro no mapeamento da Secretaria Municipal de Cultura de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA -PI, atualizado no ano de 2024.
4. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública

..... de de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

DE LIVRE ESTRUTURAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROPONENTE, DESDE QUE ALINHADO ÀS PRECEITUÇÕES DO EDITAL EM EPIGRAFE

IDENTIFICAR A ÁREA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO



Id:0047EAA36E96948D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-mail: prefeituradeslicitacao@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2024 – PMSAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 080/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA/PI (CNPJ Nº 06.553.820/0001-97

CONTRATADO: JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 05.500.356/0001-08

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios para ajuizar ação judicial visando a recuperação das receitas relativas às retenções de imposto de renda na fonte, que deixaram de ser feitas pelo Município, e, consequentemente, deixaram de incrementar a receita de orçamento próprio, por força de dispositivo legal decretado inconstitucional pelo STF.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "C", da Lei nº 14.133/21

VALOR: Percentual de 20% (vinte por cento) do valor a ser recebido pelo Município de Santo Antônio de Lisboa/PI, ou seja, R\$ 0,20 (vinte centavos) de cada R\$ 1,00 (um real) que venha a ser recebido pelo Município em decorrência da atuação do escritório ora proponente.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FONTE DOS RECURSOS: orçamento geral do Município

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

FRANCISCO KARLOS LEAL
GOMES:95772839349
Assinado de forma digital por FRANCISCO KARLOS LEAL
GOMES:95772839349

Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

Id:073845FD42489488



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-mail: prefeituradeslicitacao@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 – PMSAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, Estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando a Opinião Técnica Administrativa expedida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como os fundamentos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ambos presentes no Processo Administrativo nº 042/2024 – PMSAL, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZAR** a contratação, por meio de inexigibilidade de certame licitatório, do escritório JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ nº 05.500.356/0001-08), pelo Percentual de 20% (vinte por cento) do valor a ser recebido pelo Município de Santo Antônio de Lisboa/PI, ou seja, R\$ 0,20 (vinte centavos) de cada R\$ 1,00 (um real) que venha a ser recebido pelo Município em decorrência da atuação do escritório ora proponente, para **Prestação de serviços advocatícios para ajuizar ação judicial visando a recuperação das receitas relativas às retenções de imposto de renda na fonte, que deixaram de ser feitas pelo Município, e, consequentemente, deixaram de incrementar a receita de orçamento próprio, por força de dispositivo legal decretado inconstitucional pelo STF.**

Desta forma, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do processo administrativo, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Santo Antonio de Lisboa/PI, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO KARLOS LEAL
GOMES:95772839349
Assinado de forma digital por FRANCISCO KARLOS LEAL
GOMES:95772839349

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
Prefeito Municipal